

11 MAR 2026

1º SE. SECRETÁRIO

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 3735/26

AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PP

Requer ao Governador do Estado de Rondônia, extenso e ao Secretário Chefe da Casa Civil e ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/O para que **assegure a participação do Sindicato das Autoescolas do Estado de Rondônia** no processo de discussão, construção e elaboração da Resolução estadual que regulamentará, no âmbito do Estado de Rondônia, a **Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025**, a qual dispõe sobre o processo de formação de condutores e **dispensa a obrigatoriedade de frequência às autoescolas** para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno requer, ao Governador do Estado de Rondônia, extenso e ao Secretário Chefe da Casa Civil e ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/O para que **assegure a participação do Sindicato das Autoescolas do Estado de Rondônia** no processo de discussão, construção e elaboração da Resolução estadual que regulamentará, no âmbito do Estado de Rondônia, a **Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025**, a qual dispõe sobre o processo de formação de condutores e **dispensa a obrigatoriedade de frequência às autoescolas** para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Plenário das Deliberações, 12 de novembro de 2025.

ISMAEL CRISPIN - PP
Deputado Estadual

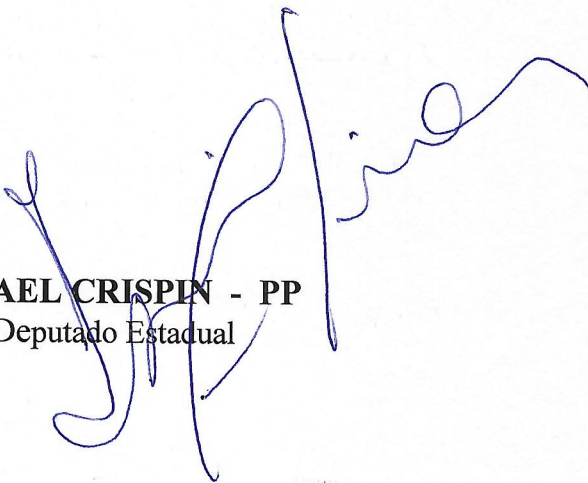


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PP		
JUSTIFICATIVA A presente propositura tem por finalidade, requerer ao Governador do Estado de Rondônia, extenso e ao Secretário Chefe da Casa Civil e ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/O que assegure a participação do Sindicato das Autoescolas do Estado de Rondônia no processo de discussão, construção e elaboração da Resolução estadual que regulamentará, no âmbito do Estado de Rondônia, a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a qual dispõe sobre o processo de formação de condutores e dispensa a obrigatoriedade de frequência às autoescolas para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH. A Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 promove significativa alteração no modelo tradicional de formação de condutores ao flexibilizar a exigência de formação exclusiva por meio das autoescolas, mantendo, contudo, a obrigatoriedade da aprovação nos exames teórico e prático. Assim diante do impacto direto dessa mudança sobre o setor de formação de condutores, mostra-se imprescindível a participação do Sindicato das Autoescolas do Estado de Rondônia, entidade representativa da categoria, no processo de regulamentação a ser conduzido pelo DETRAN/RO. A inclusão do sindicato nas discussões contribuirá para: • o fortalecimento do diálogo institucional e democrático; • a elaboração de norma tecnicamente consistente, equilibrada e exequível; • a preservação da qualidade da formação de condutores e da segurança viária; • a mitigação de impactos econômicos e operacionais relevantes para o setor.			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PP		
A medida encontra amparo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e participação social, além de refletir boas práticas de governança regulatória. Dessa forma, a participação das entidades representativas diretamente afetadas pela norma revela-se medida prudente e necessária para o aprimoramento da política pública de trânsito no Estado de Rondônia. Desta forma, solicito o apoio ao nobres Deputados para a proposição ora apresentada . Plenário das Deliberações, 12 de novembro de 2025.  ISMAEL CRISPIN - PP Deputado Estadual			